



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

Processo: 0000480-47.2022.6.22.8000

Interessada: Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica.

DECISÃO Nº 30 / 2023 - PRES/ASSPRES

Visto.

A Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP) solicitou a celebração de Acordo de Cooperação Técnica junto a este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e a Escola Judiciária Eleitoral de Rondônia para a realização de projetos de pesquisa, ações de educação, ensino e capacitação, debates acadêmicos, intercâmbio de pesquisadores, docentes e material bibliográfico, produção e publicação de documentos técnicos e científicos, dentre outros propósitos, conforme consta no Ofício 12/2022 ([0790470](#)).

A Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal (EJE-RO) manifestou interesse na celebração do acordo ([0831001](#)).

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (AJSAOFC) emitiu o Parecer Jurídico n. 39/2023 ([0986988](#)), concluindo pela legalidade de eventual adesão ao Acordo de Cooperação Técnica proposto pela ABRADEP, pelo prazo de 36 meses, prorrogável até 60 meses, com fundamento nos artigos 55 c/c 57 c/c art. 116, todos da Lei n. 8.666/93.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAOFC) manifestou-se pela celebração do Acordo de Cooperação Técnica, com o objetivo de compartilhamento de conhecimentos e recursos no campo da pesquisa e ensino, especificamente na área de Direito Eleitoral ([0987061](#)).

A Diretoria-Geral (DG) também manifestou favoravelmente ao pedido da ABRADEP, nos termos da minuta de evento n. [0982616](#).

É o relatório.

As parcerias institucionais para realização de pesquisas jurídicas e cooperação acadêmica fortalecem a operacionalização e o desenvolvimento de atividades técnicas e científicas e são comuns no âmbito do Poder Judiciário. Em relação ao Direito Eleitoral, essas propostas de cooperação são fundamentais, tendo em vista a importância de discussão dos temas ligados à matéria e da constante evolução legislativa e jurisprudencial dessa disciplina.

A proposta formulada pela Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), especialmente o que consta nas cláusulas segunda, terceira e quarta da minuta de acordo apresentada no evento n. [0790476](#) enriquecerá as atividades de ensino e educação em andamento neste Tribunal, bem como poderá incentivar o desenvolvimento de novos projetos e formações.

Após as providências de praxe, o modelo de acordo foi submetido à análise jurídica da equipe técnica deste Tribunal, não havendo óbice para a sua celebração, especialmente em razão de que não haverá obrigações recíprocas de natureza econômico-financeira entre as partes, bem como o fato de os ônus decorrentes das ações a serem desenvolvidas após a assinatura do instrumento se submeterão à responsabilidade dos respectivos partícipes.

Ante o exposto, considerando as informações constantes nos autos, bem como as manifestações do Diretor da Escola Judiciária Eleitoral ([0825888](#)) e da Diretoria-Geral ([1000347](#)), **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica proposto pela Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP) por meio do Ofício n. 12/2022 ([0790470](#)), nos termos da minuta de evento n. [0982616](#).

À EJE-RO, para ciência.

À DG e à SECONT, para ciência e providências.

Porto Velho, 30 de maio de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente**, em 30/05/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1013995** e o código CRC **FB92530B**.